

Lei nº 2.980, de 1º de julho de 2009.

Cria emprego público de Agente de Campo na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público de Agente de Campo, na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, para atuar no controle de epidemias, no quadro estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único - A carga horária, salário, forma de recrutamento, regime, características e atribuições do emprego são as estabelecidas pela Lei supra citada.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS
10.301.0010.2036 – Manutenção dos Serv. da Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a criar emprego público de Agente de Campo, na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

O referido projeto visa atender a grande demanda na área de epidemiologia, mais precisamente no controle da dengue e febre amarela. Atualmente, existem apenas 02 (dois) cargos de Agente de Campo em atuação, ficando precário o controle em um Município do tamanho de Taquari.

De acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1172, de 15 de junho de 2004 e pelos números de imóveis do município, que só no ano de 2007 totalizaram 9.465, Taquari teria que ter um Agente de Campo para cada 800 a 1000 imóveis. Portanto, essa solicitação se torna indispensável, tanto para melhorias na abrangência dos programas desenvolvidos, quanto para a transferência dos recursos Federais para o Município, como o Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS.

Segue em anexo para conferência dos Nobres Edis, a Portaria supracitada, o programa do TFVS, relação dos imóveis do município no ano de 2007, Ata do Conselho Municipal de Saúde.

Cabe salientar que, apesar do aumento não significar um comprometimento da Receita do Município no que se refere aos gastos com pessoal, a contratação pode ser efetuada mediante ao aumento no repasse efetuado pela União correspondente a estas despesas e a redução de horas extras, para adequação dentro da previsão da proposta orçamentária para o exercício.

Na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE